

**PROJETO DE LEI No , DE 2016  
(Do Sr. MARCELO AGUIAR)**

**Torna obrigatória a implantação de sistema de controle de frequência de alunos em escolas públicas – Frequência Digital Escolar.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art.1º** - Será implantado nas Escolas Públicas a nível Nacional, sistema de Frequência Digital Escolar sem necessidade de realizar chamadas, visando a diminuição da evasão escolar e dos atrasos.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de um sistema a ser implantado nas escolas públicas a nível Nacional, visando maior controle na frequência dos alunos na escola, que assim que chegam, registram a presença por meio de um leitor de reconhecimento facial.

A iniciativa tem por objetivo melhorar o acompanhamento dos alunos que efetivamente frequentam as escolas e, assim, combater o problema da evasão escolar, além de assegurar mais segurança para os pais ou responsáveis.

Irá atender a realidade das escolas públicas através da web, podendo ser acessado de qualquer lugar pela internet, em tempo real, sem a necessidade de que as escolas tenham que arcar com computadores e servidores de ultima geração.

Isso permitirá uma melhor administração e o acompanhamento eficiente da frequência dos alunos, e também dos funcionários, auxiliando no gerenciamento, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, já que o sistema poderá servir como apoio no controle de acesso de pessoas estranhas ao ambiente escolar.

Com a devida vênia, aproveitamos aqui para colacionar expressão do ex-presidente Lula, que no ano de 2004 diante de educadores de vários países que participavam do 4º Congresso Mundial da Internacional da Educação, realizado em Porto Alegre assim manifestou-se sobre a possibilidade de projeto nesse sentido:

*“... que o sistema representaria uma verdadeira “revolução” no acompanhamento da presença dos 38,6 milhões de estudantes de quase 175 mil escolas públicas fundamentais e médias, segundo dados do censo escolar 2004 produzido pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, órgão vinculado ao Ministério da Educação (MEC), além proporcionar ao gestor público não só melhores condições de planejamento, como também de intervenção imediata nas escolas que apresentem deficiências de baixa frequência.”*

Assim que os portões do colégio são fechados, o sistema realiza o envio automático de e-mail e SMS(mensagem de texto) para o celular dos pais ou responsáveis dos alunos que não compareceram na escola, o que garante maior tranquilidade às famílias.

O sistema de envio de SMS e e-mail também poderá ser utilizado para campanhas educativas, convite para eventos, chamamento para reuniões de pais, etc.

Por se tratar de um projeto a ser utilizado a web, facilita a integração entre a ação social da localidade e com o Conselho Tutelar, oportunizando o envio das informações sobre assiduidade dos alunos de forma automática à esses órgãos, para que sejam tomadas medidas sociais pertinentes.

Esse é um assunto de relevante importância para o nosso sistema de educação, pois com esse controle diminuiremos grandemente a evasão escolar, e teremos maior controle sobre a vida do aluno na escola, bem como o resultado de suas atividades.

Assim, conto com o apoio dos membros desta Casa, no sentido da aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2016.

**Deputado MARCELO AGUIAR**